



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 0107/2021

Dispõe sobre a autorização do Município de Urânia na promoção do cancelamento dos encargos instituídos nas Leis n° 1.845/1992 e 1.851/1992, incidentes sobre os imóveis objeto das Matrículas 22.291 e 22.290 e dá outras providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Lei 1.845/1992, posteriormente retificada pela Lei 1.851/1992, autorizou a doação do Imóvel objeto das Matrículas n° 22.291 e 22.290, ante a observância do encargo da edificação de um prédio;

CONSIDERANDO o teor da Certidão n° 014, expedida em 10 de fevereiro de 2015, da Certidão n° 017, expedida em 20 de fevereiro de 2015, e da Certidão n° 035, expedida em 27 de abril de 2021, todas de lavra do Ilmo. Senhor João Márcio Biason, na qualidade de Engenheiro Civil efetivo dos quadros funcionais da Municipalidade, atestando a edificação de um prédio e o cumprimento do encargo nos imóveis de Matrícula n° 22.291 e 22.290;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de documento hábil pelo Chefe do Poder Executivo para cancelamento do encargo junto ao Registro de Imóveis, além da necessidade de se oportunizar segurança jurídica nas relações;

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o cancelamento, perante o Registro de Imóveis, do encargo de edificação de um prédio no imóvel de Matrícula n° 22.290 e 22.291, ante o seu cumprimento, nos termos do que dispõem as Leis n° 1.845/1992 e 1.851/1992.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia/ SP, 22 de outubro de 2.021.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da Lei
Data supra.